

PROJETO DE LEI Nº 001/2016
ORIGEM LEGISLATIVA

Concede revisão geral anual aos vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Passa Sete, RS.

Art. 1º. Em conformidade com o art. 37, inciso X, da Constituição Federal, combinado com o art. 57, § 2º, da Lei Municipal nº 1.291, de 1º de julho de 2014, e Leis Municipais nº 881, de 05 de agosto de 2009, e 1.318, de 26 de agosto de 2014, é concedido **10,67% (dez vírgula sessenta e sete por cento)** de revisão geral anual aos vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Passa Sete, RS.

Art. 2º. A revisão geral anual de que trata esta Lei tem sua vigência retroativa ao dia 1º de janeiro de 2016, e representa a exata variação acumulada do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, correspondente ao período entre os meses de janeiro de 2015 e dezembro de 2015.

Art. 3º. Os Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal serão reajustados sempre na mesma data e no mesmo índice em que for procedida a revisão geral da remuneração dos Servidores do Município.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias consignadas em orçamento.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Passa Sete, RS, aos 21 dias do mês de janeiro de 2016.

Cleber Jahn
Presidente

Clério Alcindo Schley
Vice-Presidente

Flávio Batista da Silva
Secretário